



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RESOLUÇÃO TRT8 Nº 006 DE 4 DE MARÇO DE 2024

Revoga a Resolução TRT8 nº 36/2022, que institui o Programa de Qualidade da Auditoria da Justiça do Trabalho da Oitava Região e aprova a adoção integral do referido Programa instituído pela Resolução CSJT nº 371/2023.

O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA; presentes as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras e os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA BRAGA, Vice-Presidente, MARIA ZUÍLA LIMA DUTRA, Corregedora-Regional, ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, JOSÉ EDÍLSIMO ELIZIÁRIO BENTES, FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY, SULAMIR PALMEIRA MONASSA DE ALMEIDA, LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO, WALTER ROBERTO PARO, MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, PAULO ISAN COIMBRA DA SILVA JÚNIOR, RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR, ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS ROCHA, CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR e SELMA LÚCIA LOPES LEÃO; assim como a Excelentíssima Senhora Procuradora Regional do Trabalho, Doutora REJANE DE BARROS MEIRELES ALVES; e

CONSIDERANDO os termos das Resoluções CSJT n.º 311, de 24 de setembro de 2021 e n.º 371, de 24 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO os termos da Resolução TRT8 n.º 36, de 05 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo Eletrônico TRT8 n.º 547/2024;

CONSIDERANDO a deliberação do Egrégio Tribunal Pleno em sessão ordinária do dia 4 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar a Resolução TRT8 n.º 36/2022.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Art. 2.º Aprovar a adoção integral do Programa de Qualidade de Auditoria da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau (PQA-JT) instituído pela Resolução CSJT nº 371, de 24 de novembro de 2023.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AUGUSTO
LOSADA MAIA:886
MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Desembargador Presidente

Assinado de forma digital por
MARCUS AUGUSTO LOSADA
MAIA:886
Dados: 2024.03.06 10:26:19 -03'00'